



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=LEI COMPLEMENTAR N.º 215 DE 28 DE MAIO DE 2012=

Da Mesa da Câmara

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica concedido nos subsídios dos
Agentes Políticos do Legislativo **REVISÃO GERAL ANUAL**, de 1,73%
(um vírgula setenta e três por cento), na forma do art.37, inciso X, da
Constituição Federal, correspondente a **variação proporcional** do Índice
Nacional de Preços ao Consumidor INPC-IBGE, acumulado entre os meses
de janeiro de 2012 a abril de 2012, autorizada através da Lei Complementar
n.º 81 de 07 de agosto de 2001.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a
aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes
do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

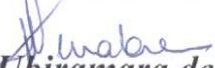
Artigo 4º - ficam revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
28 de maio de 2012.


Reinaldo Custódio da Silva

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO**
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 28 de maio de 2012.


Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO-